

Título: Evolução histórica da cognição e a violação de princípios constitucionais do processo em decisões de cognição sumária na Lei 9.099/95

Autor(es) Raphael de Souza Almeida Santos *

E-mail para contato: raphaelibg@hotmail.com

IES: Fac. Guanambi

Palavra(s) Chave(s): Sumarização da Cognição; Lei 9.099/1995; Estado Democrático de Direito; Solipsismo Judicial

RESUMO

Com a constitucionalização do Direito Processual brasileiro e através da institucionalização do Estado Democrático de Direito após a promulgação da Constituição da República de 1988, torna-se necessária uma reflexão sobre determinados procedimentos criados pelo legislador que, eventualmente, dão ensejo a decisões oriundas de juízos de probabilidade, justificadas pela economia de atos destinados à formação do convencimento do julgador. Com o aumento no número de demandas, o que se tem verificado é uma inquietude, por parte do legislador, em tentar acelerar a realização de alguns procedimentos através da redução de determinados atos processuais, fadando, o magistrado, a exercer uma atividade solipsista na apreciação das provas e argumentos retratados nos autos, quando da tentativa de se alcançar um provimento final. O Direito Democrático passa a exigir, portanto, o afastamento de dispositivos legais que conduzem o julgador a proferir decisões baseadas em cognição sumária, haja vista a necessidade de compartilhamento da atividade cognitiva por todos os sujeitos do processo durante o desenrolar do procedimento adotado para dirimir a questão. Para tanto, após a realização da incursão histórica da Lei 9.099/1995 e da cognição jurisdicional, foi realizado um estudo não só do fenômeno cognitivo, como, também, das hipóteses previstas na Lei dos Juizados Especiais que dão ensejo à formação da cognição judicial de natureza sumária, juntamente com os efeitos constitucionais de decisões oriundas de um convencimento baseado em juízos de verossimilhança/probabilidade. Nesse sentido, através do método dedutivo/indutivo, foi possível re-analisar os dispositivos previstos na Lei 9.099/1995 que permitem a formação de tal tipo de cognição, na tentativa de se oferecer melhores condições para dirimir a controvérsia levada a juízo. Por fim, com base no estudo realizado, concluiu-se sobre a necessidade de sugerir ao legislador a adoção de medidas capazes de trazer um novo paradigma para as decisões baseadas em cognição sumária; propostas estas que vão a sentido contrário ao texto dos artigos 8º, 10 e 33 da Lei 9.099/1995, salientando que a presente pesquisa está longe de se tornar uma posição definitiva sobre a matéria em discussão, sendo, portanto, um pequeno passo na tentativa de se buscar novas críticas em face dos procedimentos adotados na Lei dos Juizados Especiais Estaduais.